



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº **679**
Processo : Prot. **1108650/2019**
Interessada: **D'PAIVA CONSTRUTORA EIRELI**
Assunto: Homologação – inclusão de responsabilidade técnica

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL Nº-**92/2019**

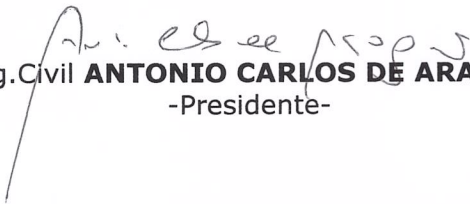
EMENTA: Homologa a inclusão do Eng. Civil **WAGNER DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR** no quadro técnico da empresa D'PAIVA CONSTRUTORA EIRELI.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **679**, de 05 de junho de 2019, Considerando o assunto de que trata o processo em referência – inclusão de Responsabilidade Técnica do Engº Civil **WAGNER DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR**, CREA-PB nº 161364470-1, no quadro técnico da empresa D'PAIVA CONSTRUTORA EIRELI, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 345684-6; Considerando que a documentação apresentada atender a legislação vigente o que permite ao profissional atuar, nesta jurisdição, nas TRÊS empresas, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico em tempo hábil, uma vez que há área de atuação, conforme parecer da Assessoria Técnica que recomenda o deferimento do pleito; Considerando que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do CONFEA, prevê a TRIPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; considerando o disposto na PL Nº 007/2019, de 06 de fevereiro de 2019, do Plenário do CREA-PB que dá competência a Gerência de Registro *ad referendum* para proceder com o registro de processos de personalidade jurídica e inclusão de responsabilidade técnica que detenha em seu quadro técnico profissional pretensão a dupla ou tripla responsabilidade técnica, desde que atenda a legislação vigente; Considerando o atendimento do pleito, DECIDIU homologar o feito com base no parecer do relator. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, LEONARDO AUGUSTO A. DE MEDEIROS, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CESAR ALBUQUERQUE COSTA**, do Suplente **LEANDRO LOPES DE AZEVEDO FREIRE**, representando regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 05 de junho de 2019


Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-